PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

ATA DA 58ª SESSÃO 2019 - ORDINÁRIA

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2019, às 10 horas, no Auditório Dr. Leonardo Fregonezi Júnior do Pleno do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, presentes o Desembargador Eurípedes do Carmo Lamounier, Presidente, o Desembargador Marco Villas Boas, Vice-Presidente, os Senhores Juízes Membros Rubem Ribeiro Carvalho, Antiógenes Ferreira de Souza, Adelmar Aires Pimenta da Silva, Ângela Issa Haonat e Marcelo César Cordeiro. Ausência da Juíza Ana Paula Brandão Brasil, em razão de férias. Representando a Procuradoria Regional Eleitoral, Dr. Álvaro Lotufo Manzano. Em seguida, foi aprovada e assinada a Ata da 57ª Sessão Ordinária. Após, iniciou-se o julgamento dos processos.

RECURSO ELEITORAL Nº 676-25.2016.6.27.0031- AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL
ORIGEM: NOVA OLINDA-TO – VOTO DO PRESIDENTE, INCISO III, ART. 20, RITRE
RELATOR: JUIZ SUBSTITUTO EDUARDO DE MELO GAMA
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RECORRIDO: ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO: ALEXANDRE GARCIA MARQUES- OAB/TO 1874
ADVOGADA: VIVIANE MENDES BRAGA - OAB/TO 2264
ADVOGADO: RÔMULO BARBOSA LIMA
ADVOGADO: VITOR GALDIOLI PAES - OAB/TO 6579
ADVOGADO: JANDER ARAÚJO RODRIGUES - OAB/TO 5574
RECORRIDO: JOSÉ PEDRO SOBRINHO
ADVOGADO: SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA - OAB/TO 2433
PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO
DECISÃO: O relator votou pelo conhecimento parcial do recurso do Ministério Público Eleitoral, para, nos termos do art. 22, inc. XIV, da Lei Complementar n.º 64/90, e do art. 73, § 4.º, da Lei n.º 9.504/97: cassar os diplomas dos recorridos José Pedro Sobrinho e de Antônio Ribeiro da Silva, eleitos nas Eleições Municipais de 2016, no Município de Nova Olinda/TO; declarar a inelegibilidade do recorrido José Pedro Sobrinho, pelo prazo de 8 (oito) anos, contados a partir das Eleições Municipais de 2016, condenando-o ao pagamento de multa, no importe de 20.000 (vinte mil) UFIR's; determinar a realização de novas eleições no município de Nova Olinda - TO, nos moldes do art. 224 do Código Eleitoral, após a publicação deste acórdão ou do acórdão de julgamento de eventuais embargos de declaração, que porventura vierem a ser opostos. Sustentação oral pelo Procurador Regional Eleitoral. Sustentação oral pelo advogado do recorrido, Solano Donato Carnot Damacena. Em seguida, o juiz Marcelo Cordeiro pediu vista dos autos. Participaram do julgamento o Desembargador Eurípedes Lamounier e os juízes Agenor Alexandre, Antiógenes

Ferreira, Eduardo de Melo Gama, Marcelo César Cordeiro e Alessandro Roges Pereira. Presidiu o julgamento do feito a Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe. **(SESSÃO DE 3.4.2019-17H). DECISÃO: Feito retirado de julgamento.**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 0601133-42.2018.6.27.0000 – JULGAMENTO DIA 31.7.2019-17H
ORIGEM: PALMAS - TO
RELATOR: JUIZ MARCELO CÉSAR CORDEIRO
EMBARGANTE: ANTONIO POINCARE ANDRADE FILHO
ADVOGADO: NATALIA DE MELO MAMUS - TO9301
ADVOGADO: GLEYCIARA FERNANDA GOMES DA COSTA CRUZ - TO7692
ADVOGADO: JAYNE GONCALVES DAMACENO - TO8388
ADVOGADO: DIOGO KARLO SOUZA PRADOS - TO5328
ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI - TO2025
ADVOGADO: WALLANE MARTINS ANDRADE - TO6346
ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO - TO000182
ADVOGADO: JOSE CANDIDO DUTRA JUNIOR - TO4959-A
EMBARGADO: ACÓRDÃO ID 590058
PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO
DECISÃO: O relator proferiu voto pelo conhecimento dos embargos de declaração opostos, dando-lhes provimento, com efeitos infringentes, para aprovar, com ressalvas, as contas do candidato ao cargo de Deputado Estadual Antônio Poincaré Andrade Filho. Em seguida, a juíza Ângela Haonat pediu vista dos autos. **(SESSÃO DE 28.5.2019-17H). SESSÃO DE 17.6.2019-14H. DECISÃO: Feito retirado de julgamento.**

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 0601214-88.2018.6.27.0000
JULGAMENTO DIA 31.7.2019-10H
ORIGEM: PALMAS - TO
RELATORA: JUÍZA ÂNGELA ISSA HAONAT
REQUERENTE: MARIA VANIR ILIDIO
ADVOGADO: VERONICA CHAVES SALUSTIANO - TO6347
PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO
DECISÃO: A relatora votou pela desaprovação das contas prestadas pela candidata, determinou o recolhimento ao Tesouro Nacional no valor de R$ R$ 9.331,11 (nove mil e trezentos e trinta e um reais, onze centavos) referente às irregularidades apontadas, bem como aplicação de multa à candidata. O juiz Márcio Gonçalves Moreira divergiu em parte da relatora. Em seguida, o juiz substituto Antiógenes Ferreira pediu vista dos autos. **(SESSÃO DE 30.5.2019-17H). DECISÃO:** O juiz Antiógenes Ferreira proferiu voto vista, divergindo em parte da relatora quanto ao item 6.1, por entender que não houve gasto indevido ou extrapolação do limite permitido. Em seguida, a relatora refluiu de seu voto, encampando a divergência parcial do juiz Antiógenes Ferreira. A Desembargadora Etelvina Sampaio acompanhou a relatora com a divergência apresentada pelo juiz Antiógenes Ferreira. Em seguida, o juiz Rubem Ribeiro pediu vista dos autos. **(SESSÃO DE 17.6.2019-14H). DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela desaprovação das contas da candidata e determinou o recolhimento de valores ao Tesouro Nacional,**

ficando parcialmente vencido o juiz Márcio Gonçalves no diz respeito aos valores a serem recolhidos.

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 0601206-14.2018.6.27.0000 – RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO RELATOR
ORIGEM: PALMAS - TO
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
REQUERENTE: FARLEI MEYER
ADVOGADO: TULIO JORGE RIBEIRO DE MAGALHAES CHEGURY - TO1428-B
PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO
DECISÃO: Feito retirado de pauta.

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 0601228-72.2018.6.27.0000- RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO RELATOR
ORIGEM: PALMAS - TO
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
REQUERENTE: OTACILIO MARQUES ROSAL NETO
ADVOGADO: ROBSON MOURA FIGUEIREDO - TO3254
PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO
DECISÃO: Feito retirado de pauta.

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 0601177-61.2018.6.27.0000
ORIGEM: PALMAS - TO
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO
REQUERENTE: ATAIDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MARCELO CESAR CORDEIRO - TO1556
PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO
DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, aprovar as contas de campanha de Ataídes Oliveira, candidato ao cargo de Senador, pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), referentes à arrecadação e aplicação de recursos na campanha das Eleições Gerais de 2018, nos termos do artigo 77, inciso I, Resolução TSE nº 23.553/2017, em razão da sua regularidade. Registrado o impedimento do juiz Marcelo Cordeiro.

Nada mais havendo a tratar, às 10 horas e 25 minutos foi encerrada a Sessão. E, para constar eu, Regina Bezerra dos Reis _____, Secretária das sessões, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente, demais membros presentes e Procurador Regional Eleitoral.

Palmas - TO, 31 de julho de 2019.

Desembargador EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Presidente

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Vice-Presidente/Corregedor Regional Eleitoral

Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

JUIZ ADELMAR AIRES PIMENTA

Juiz ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA
Juiz substituto

Juiz ÂNGELA ISSA HAONAT

Juiz MARCELO CÉSAR CORDEIRO

DR. ÁLVARO LOTUFO MANZANO
Procurador Regional Eleitoral